



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Decreto Municipal nº 272, de 20 de dezembro de 2021.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, CONSTANTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORMENTE PUBLICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará por meio do Decreto Legislativo nº 544, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 206, de 17 de março de 2020, e seguintes publicados também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território municipal;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos, confirmados e de óbitos provocados pelo COVID-19, no Município de Porteiras e no Estado do Ceará, de onde surge a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Estaduais, que intensificam e prorrogam as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do novo coronavírus e que o momento epidemiológico da COVID-19 no Estado e no Município inspira cuidados segundo as autoridades da saúde, não sendo recomendável a realização de eventos que possam causar qualquer tipo de aglomeração;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas ainda mais rígidas, diante do que se depreende do Boletim Epidemiológico de Porteiras - Ceará, bem como em razão da baixa adesão da população ao isolamento social no Município;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, que prorroga as medidas de isolamento social e estabelece os protocolos sanitários para a realização de eventos no final do ano, réveillon, pré-carnaval e carnaval;





**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde alertou, no dia 29.11.2021, que a variante Ômicron tem um número sem precedentes de mutações na proteína spike do vírus, algumas das quais são preocupantes por seu potencial impacto na trajetória da pandemia, com risco global considerado muito alto, exigindo-se a aceleração do processo de vacinação;

CONSIDERANDO não ser possível excluir a possibilidade da pandemia recrudescer nos próximos meses e durante o ano de 2022, em face de novas variantes, ocasionando o aumento de casos e óbitos, semelhante ao que está acontecendo em alguns países, não sendo prudente relaxar com as medidas de isolamento;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público nº 0074/2021/PmJPTR, no sentido de adotar providências necessárias para garantir o efetivo cumprimento dos decretos estaduais e protocolos sanitários durante a realização de eventos festivos do final do ano e carnaval.

**DECRETA:**

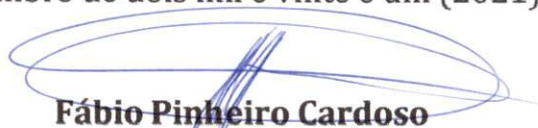
**Art. 1º - Ficam proibidas as festas de final de ano e de réveillon, públicas ou privadas, no período de 20 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, realizadas em espaços públicos ou privados, inclusive em chácaras particulares, independentemente do número de pessoas que reúna, na área urbana ou rural do município.**

**Parágrafo único - A proibição de que trata o caput deste artigo contempla a realização de shows, festas ou eventos privados com cobrança ou não de ingressos, não se admitindo interpretação extensiva.**

**Art. 2º - Bares e restaurantes poderão funcionar normalmente, inclusive com som ao vivo, desde que não extrapole a capacidade de 80% (oitenta por cento) do espaço físico, exigindo-se o passaporte de vacinação e o cumprimento integral das medidas sanitárias previstas no Decreto Estadual nº 34.418, de 27 de novembro de 2021.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (2021).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### **CERTIFICA**

que o Decreto Municipal nº 272, de 20 de dezembro de 2021, que **DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, CONSTANTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORMENTE PUBLICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e publicado no sitio eletrônico do município de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.  
Porteiras(CE), 10 de dezembro de 2021.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**